

ERRATA 002 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, por meio da comissão de licitação torna público que:

CONSIDERANDO, o pedido de esclarecimento formulado no dia 02/07/2026 direcionado ao presente certame; e

CONSIDERANDO, o **princípio da autotutela administrativa**, segundo o qual a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais, seja para revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade;

- Fica acrescido o seguinte item no Edital:

8.2. A convocação do credenciado para prestação dos serviços será precedida de contato pela Administração para definição das condições específicas da contratação, inclusive quanto ao tema, carga horária, datas, horários, modalidade de execução, local de realização e verificação da disponibilidade do profissional.

8.2.1. A impossibilidade justificada e pontual de atendimento à convocação, em razão de indisponibilidade de agenda, incompatibilidade de datas, carga horária, local de realização ou outras circunstâncias objetivamente justificáveis, não implicará, por si só, descredenciamento ou aplicação de sanções administrativas.

8.2.2. Aceita a convocação e formalizada a contratação, aplicam-se integralmente as obrigações previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

- As numerações seguintes devem ser adaptadas e estarão corretas no Edital de Credenciamento 001/2026 Pós Errata 002/2026.

- Na Cláusula 10 do Edital, nominada “DAS SANÇÕES”, no item 10.9 fica alterado o seguinte:

-Onde se lê:

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

-Leia-se:

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- Na Cláusula 9 do Contrato, nominada “DAS SANÇÕES”, no item 9.1 fica alterado o seguinte:

-Onde se lê:

9.1. A CREDENCIADA pode ser sancionada de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento 001/2024, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021.

-Leia-se:

9.1. A CREDENCIADA pode ser sancionada de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021.

-Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no Edital 001/2026.

Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relativos ao presente Credenciamento, bem como das condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 22, nº 356, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5119 ou (64) 3672-5113.

Mineiros/GO, [data da assinatura digital].

Bruno Antônio Silva Gomes
Agente de Contratação

Amanda Pereira Martins
Membro da Equipe de Apoio

Néllio Silva Resende
Membro da Equipe de Apoio